



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
 Gabinete do Prefeito

L = 987/04  
 O = 133/04  
 M = 016/04

LEI MUNICIPAL Nº 87, 2ª DE Junho DE 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir através de DECRETO, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, no exercício financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal, no Montante de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), conforme abaixo.

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Nat. Despesa	Suplementação	Anulação
107/	02/	2004.0412200192.006 /	339039 /	34.000,00	-----
128/	05/	2004.0927104922.005 /	339048/	55.000,00	-----
130/	05/	2004.0927104922.017 /	319013 /	215.000,00	-----
141/	05/	2004.1545203262.006/	339036 /	3.000,00	-----
155/	04/	2005.0412300192.024/	319092 /	3.000,00	-----
156/	04/	2005.0412300192.024/	339092 /	20.000,00	-----
470/	02/	2019.2060506121.148/	449052 /	8.000,00	-----
25/	02/	2001.0412200192.007/	339030 /	-----	6.000,00
26/	02/	2001.0412200192.007/	339032 /	-----	4.000,00
31/	02/	2001.0412200192.073/	339030 /	-----	5.000,00
47/	02/	2001.0512200212.011/	339030 /	-----	1.000,00
72/	05/	2002.0412200212.123/	339030/	-----	9.000,00
129/	05/	2004.0927104922.012/	319009/	-----	48.000,00
170/	05/	2005.2884300332.103/	329022/	-----	135.000,00
171/	05/	2005.9999909992.134/	999999 /	-----	19.000,00
172/	02/	2005.9999909992.134/	999999 /	-----	14.000,00
192/	05/	2007.1545105901.011/	449051/	-----	65.000,00
289/	04/	2014.1236105802.025/	319011/	-----	20.000,00
454/	02/	2019.1545106291.150/	449051/	-----	4.000,00
467/	02/	2019.2060506111.003/	449052/	-----	2.000,00
566/	02/	2002.2369500312.160/	335043/	-----	3.000,00
568/	02/	2002.2369500312.162/	335043/	-----	3.000,00
Total:				338.000,00	338.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 25 DE Junho DE 2004.

Spinal h. Claritudo  
**PUBLICADO**  
 EM 02/07/04  
 R.S. Dutra Silva  
 SERVIDOR

Ed. 705

CEL SO JARDIM  
 Prefeito Municipal

Mat. 41/2989-6PM